

**IMPORTANTE: sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

## 1 AMPO DE APLICAÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA



Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI), e tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos para promover a realização de adoção internacional, bem como provê orientações àqueles que possuem interface com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 10/02/2025.

## 2 REFERÊNCIAS



- Lei nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei nº 12.010/2009 - Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências;
- Decreto nº 3.087/1999 – Promulga a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, em 29 de maio de 1993;
- Decreto nº 3.174/1999 – Designa as Autoridades Centrais encarregadas de dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, institui o Programa Nacional de Cooperação em Adoção Internacional e cria o Conselho das Autoridades Centrais Administrativas Brasileiras;
- Resolução nº 11/2013 - Dispõe sobre a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI) do Estado do Rio de Janeiro e sua regulamentação;
- Resolução nº 19/2019 – Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF), do Ministério da Justiça - Aprova o fluxo de recebimento e processamento dos pedidos de acesso às informações de origem biológica de que trata o artigo 48 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de

## PROMOVER A REALIZAÇÃO DE ADOÇÃO INTERNACIONAL

1990, e o artigo 30 da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, em 29 de maio de 1993, encaminhados por pessoas adotadas em território nacional por residentes no exterior.

### 3 RESPONSABILIDADES GERAIS



FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Desembargador Coordenador	<ul style="list-style-type: none"><li>• Presidir as sessões de julgamento, assinando todos os documentos e expedientes de sua competência;</li><li>• expedir atos de designação de membros da Comissão;</li><li>• representar a CEJAI/RJ, assinando todos os documentos e expedientes de sua competência.</li><li>• <u>representar a CEJAI em eventos e reuniões afetas à temática da adoção internacional, principalmente nas reuniões do Conselho das Autoridade Centrais Brasileiras (CACB), onde a Comissão tem assento.</u></li></ul>
Membros da <u>Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional</u> (CEJAI)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatar os processos distribuídos;</li><li>• votar em todas as deliberações do colegiado.</li></ul>
Secretaria da <u>Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional</u> (CEJAI)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Providenciar a distribuição dos pedidos de habilitação de pretendentes estrangeiros à adoção internacional e diligenciar o andamento processual;</li><li>• <u>providenciar a distribuição dos pedidos de habilitação para adoção internacional de pretendentes residentes no Brasil, que desejam adotar crianças/adolescentes residentes em outro país e diligenciar o andamento processual;</u></li><li>• processar os autos de habilitação para adoção, controlar os relatórios pós-adotivos, os pedidos de acesso à origem biológica, expedir documentos, cuidar dos procedimentos administrativos;</li><li>• lavrar ata das sessões, arquivando-as após aprovação;</li><li>• proceder à publicação das pautas das sessões de julgamento e dos acórdãos proferidos;</li><li>• estabelecer sistemas de controle e acompanhamento do recebimento dos relatórios pós-adotivos de que trata o art.52, §4º, V, do ECA, encaminhando cópias às autoridades judiciárias envolvidas no processo de adoção.</li><li>• <u>Processar os pedidos de busca às origens biológicas apresentados por pessoas que foram adotadas por residentes em outro país;</u></li><li>• <u>Estabelecer sistemas de controle de todos os processos em andamento na Comissão;</u></li></ul>

## PROMOVER A REALIZAÇÃO DE ADOÇÃO INTERNACIONAL

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
<u>Equipe Técnica da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI)</u>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Representar a CEJAI, eventos e reuniões afetas à temática da adoção internacional, principalmente nas reuniões do Conselho das Autoridade Centrais Brasileiras (CACB), onde a Comissão tem assento.</li><li>• Avaliar os estudos sociais e psicológicos dos pretendentes à adoção internacional, realizados no país de acolhida, com vistas à emissão de parecer técnico;</li><li>• realizar visitas institucionais com vistas à elaboração do relatório técnico referente às crianças/adolescentes disponibilizadas para adoção internacional;</li><li>• apresentar criança(s)/adolescente(s), por meio de relatório técnico, aos representantes dos organismos internacionais credenciados para indicação direcionada ou busca ativa;</li><li>• recepcionar e orientar o(s) adotante(s), acompanhando-o(s) à instituição de acolhimento para o primeiro encontro com o(s) adotando(s);</li><li>• proceder ao acompanhamento de estágio de convivência para emissão de relatório avaliativo de criança(s) e adolescente(s) adotada(s) em outros países, residentes no Brasil, bem como dos pós-adotivos;</li><li>• acompanhar e dar suporte quando, necessário nos pedidos de acesso à origem biológica.</li><li>• <u>acompanhar e dar suporte nos pedidos de acesso à origem biológica, realizando atendimentos, quando necessário.</u></li></ul>

#### 4 CONDIÇÕES GERAIS

**4.1** A CEJAI é a autoridade central encarregada de dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção de Haia, em cada estado da federação. Tem como competência promover o estudo prévio e a análise dos pedidos de habilitação para adoção formulados por pretendentes estrangeiros ou brasileiros residentes ou domiciliados fora do país.

**4.2** Os atos praticados pela CEJAI são gratuitos e sigilosos.

**4.3** Nenhum pedido de adoção internacional pode ser processado perante os juízos da infância e da juventude no Estado do Rio de Janeiro, sem a prévia habilitação do interessado na CEJAI, comprovada pelo laudo de habilitação que se constitui em documento essencial à propositura da ação correspondente.

## PROMOVER A REALIZAÇÃO DE ADOÇÃO INTERNACIONAL

- 4.4** Cabe à CEJAI indicar aos pretendentes estrangeiros, as crianças e adolescentes cadastrados na Comissão, em condições de serem adotados, quando não houver possibilidade de adoção nacional.
- 4.5** O processo de habilitação deve ser instruído pelos documentos elencados no anexo 5.
- 4.6** O organismo credenciado ou autoridade central deve enviar à CEJAI relatórios pós-adotivos semestrais durante dois anos. A CEJAI controla o recebimento dos relatórios pós-adotivos, fazendo as devidas cobranças por e-mail ou ofício aos organismos credenciados, em caso de atraso.
- 4.7** Pormenores do processo de trabalho estão descritos nos [Planos de Atividades Detalhadas \(PATs\)](#). 

## 5 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

- 5.1** As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ACESSO	ARMAZE-NAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Acórdãos	0-6-4-1	CEJAI	Restrito	Pasta	Nome / Data	Condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Correspondência recebida (Ofício, memorando, etc.)	0-6-9-1	CEJAI	Restrito	Pasta	Assunto / Data	Condições apropriadas	01 ano	Eliminação na UO
Correspondência expedida (ofício, memorando, etc.)	0-6-9-1	CEJAI	Restrito	Pasta	Assunto / Data	Condições apropriadas	01 ano	Eliminação na UO
Guia de remessa	0-6-2-2 c	CEJAI	Irrestrito	Pasta	Data	Condições apropriadas	Tempo necessário	Eliminação na UO
Laudo de habilitação	0-1-1-1e	CEJAI	Restrito	Pasta	Data	<i>Backup</i> / Condições apropriadas	Tempo necessário	Eliminação na UO
Livros de protocolo	2-1-2	CEJAI	Irrestrito	Pasta	Data	Condições apropriadas	01 ano	Eliminação na UO
Relatórios equipe técnica	2-40	CEJAI	Restrito	Pasta	Nome / Data	<i>Backup</i> / Condições apropriadas	03 anos	Eliminação na UO
Processo de habilitação / apadrinhamento	1-2-8-1-1	CEJAI	Restrito	Armário	Número	Condições apropriadas	5 anos	<u>SGADM</u> / DEGEA

## PROMOVER A REALIZAÇÃO DE ADOÇÃO INTERNACIONAL

---

### Legenda:

\*CCD = Código de Classificação de Documentos.

\*\*UO = Unidade Organizacional.

\*\*\*SGADM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Secretaria-Geral de Administração.

### Notas:

- a) Eliminação na UO – procedimentos – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) SGADM/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação-SGTEC, conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Cópias de Segurança de Dados.



**Base Normativa:** Ato Executivo nº 2.950/2003



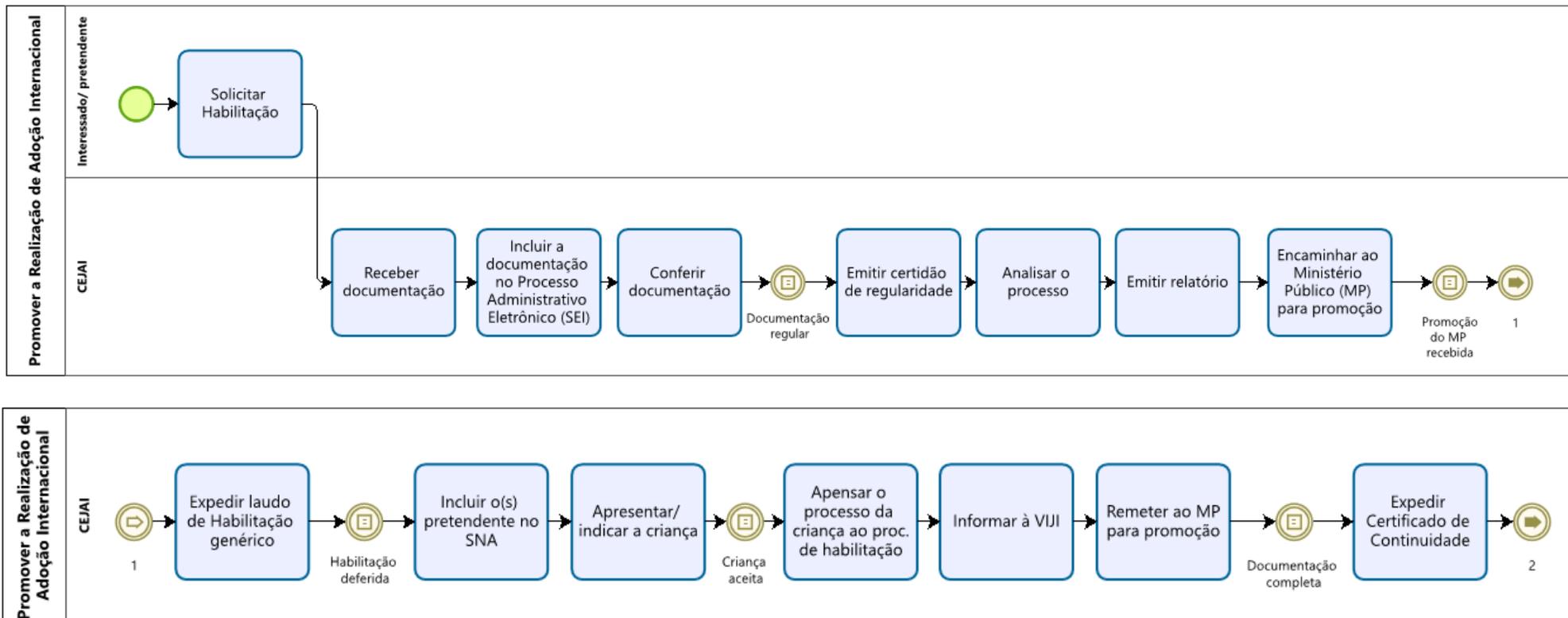
**Proposto por:** Equipe da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (**CEJAI**)



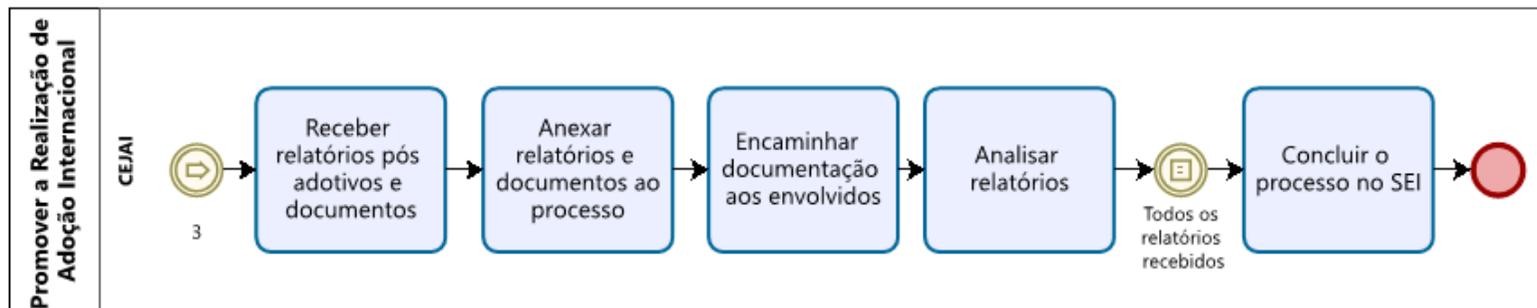
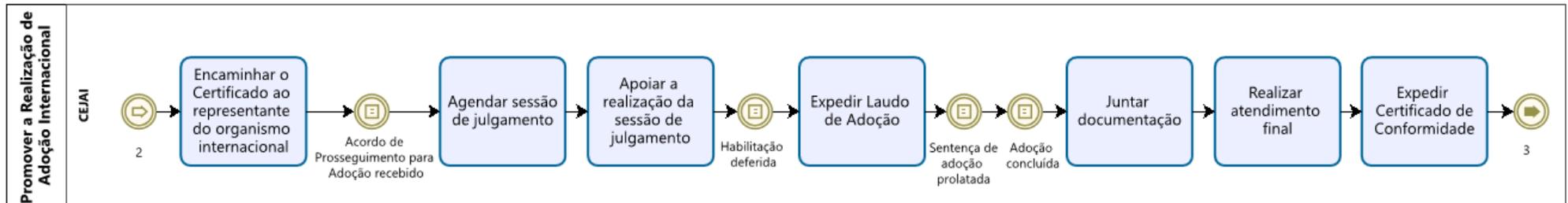
**Aprovado por:** Secretária Geral da Secretaria-Geral de Administração (**SGADM**)

**6 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO** 

**6.1 Fluxo do Processo de Trabalho - Promover a Realização de Adoção Internacional**



6.1 Fluxo do Processo de Trabalho - Promover a Realização de Adoção Internacional (CONTINUAÇÃO)



**15 – LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

- a) Requerimento da Autoridade Central / Organismo;
- b) Procuração;
- c) Documento de que cuida o art.15 da Convenção de Haia expedido pela autoridade competente do respectivo domicílio, comprovando estar habilitado a adotar consoante as leis do seu país (Autorização para adoção);
- d) Estudo psicossocial elaborado no lugar da residência dos pretendentes (Convenção de Haia art.15);
- e) Atestado de sanidade física e mental;
- f) Certidão de antecedentes criminais;
- g) Atestado de residência;
- h) Declaração de rendimentos dos pretendentes;
- i) Certidão de Nascimento e Casamento;
- j) Nomes dos pais dos pretendentes;
- k) Cópias do Passaporte;
- l) Texto pertinente à Legislação sobre adoção do país de residência ou domicílio dos requerentes;
- m) Prova de vigência da Legislação mencionada no item anterior;
- n) Declaração de próprio punho, de ciência de que a adoção no Brasil é gratuita e irrevogável, assinada pelo pretendente;
- o) Declaração de ciência de que não deverão estabelecer nenhum contato, no Brasil, com os pais da criança ou adolescente, ou qualquer pessoa que detenha a guarda da mesma, antes que tenha sido expedido o laudo de habilitação pela CEJAI/RJ, assinada pelo pretendente;
- p) Comprovação da existência de filhos, com a respectiva certidão de nascimento, (se houver);
- q) Fotografias dos requerentes, de seus familiares e da residência.

Todos os documentos em língua estrangeira deverão vir devidamente autenticados pela autoridade do Consulado Brasileiro em que reside o pretendente à adoção, observados os tratados e convenções internacionais. Os mesmos documentos devem estar acompanhados das respectivas traduções, que serão realizadas por tradutor público juramentado.